



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE), DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para seleção, premiação e reconhecimento de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Frederico Westphalen/RS.

1. Disposições Preliminares:

- 1.1. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), foram estabelecidas com o apoio e engajamento da sociedade.
- 1.2. O presente edital tem como objetivo reconhecer e premiar agentes culturais atuantes no Município de Frederico Westphalen.
- 1.3. Os prêmios serão distribuídos com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e os vencedores serão selecionados por uma Comissão Avaliadora, composta por profissionais com conhecimento técnico na área de políticas culturais, e por uma Comissão Fiscal, composta por profissionais com conhecimentos jurídicos e contábeis, além de um membro do Conselho Municipal de Cultura, todos designados pela Portaria nº 336, de 27 de setembro de 2024.
- 1.4. Durante todo o processo de seleção dos agentes culturais, serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.5. Os editais de todas as fases do processo de seleção, bem como suas decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Executivo e em meio eletrônico.
- 1.6. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Caso o prazo final coincida com um dia sem expediente, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição normativa em contrário.

2. Informações Gerais

2.1. Objeto do Edital:

- 2.1.1 Este Edital tem como objetivo premiar agentes culturais que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Frederico Westphalen, conforme as categorias relacionadas no item 2.2.
- 2.1.2. O prêmio representa o reconhecimento da atuação e contribuição realizada pelo agente cultural na política cultural do Município de Frederico Westphalen.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com imposição de obrigações futuras, contrapartida, assinatura de instrumento jurídico ou prestação de contas, conforme autorizado pela Lei nº 14.903/2024.

2.2. Das Categorias de Premiação

2.2.1. Os prêmios serão distribuídos nas categorias descritas abaixo, sendo que todos os contemplados deverão prestar contrapartida social durante o evento “Natal Frederico em Luz – Edição 2024”. As datas e horários das apresentações serão ajustados em comum acordo com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.1.1. Prêmios para Corais e Escolas de Música

2.2.1.2. Quantidade: 04 prêmios de R\$ 2.500,00 cada.

2.2.1.3. Contrapartida social: apresentação no evento “Natal Frederico em Luz - Edição 2024”.

2.2.1.4. Quem poderá ser premiado: artistas locais.

2.2.2. Prêmios para Grupos Étnicos, Tradicionalistas e Escolas de Dança

2.2.2.1. Quantidade: 04 prêmios de R\$ 2.500,00 cada.

2.2.2.2. Contrapartida social: apresentação no evento “Natal Frederico em Luz - Edição 2024”.

2.2.2.3. Quem poderá ser premiado: artistas locais.

2.3. Quantidade de Agentes Culturais a serem premiados:

2.3.1. Serão premiados 08 (oito) agentes culturais.

2.3.2. Cada agente poderá realizar, no máximo, 02 (duas) inscrições.

2.3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Isso significa que, havendo saldo de recursos provenientes da Lei de Incentivo à Cultura (LPG) de outros editais ou rendimentos, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.4. Valor da Premiação:

2.4.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas no item 2.2 deste Edital.

2.4.2. O valor do prêmio concedido a pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda. Contudo, poderá haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento será de responsabilidade do agente cultural, salvo se este for beneficiado por isenção expressamente prevista em lei.

2.4.3. O valor total destinado para este Edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

2.4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista no Orçamento do Município:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 04 – Departamento de Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 14 – Valorização da Cultura

2.4.5. Sobre o valor total repassado pelo município de Frederico Westphalen ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

2.4.6. Considerando que a execução do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste Edital não se configura como prestação de serviços à Administração Pública, a apresentação de Nota Fiscal pelo Agente Cultural não será exigida como condição para o recebimento dos recursos.

2.5. Regras de Participação:

2.5.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em até 02 (duas) categorias, sendo contemplado com, no máximo, 01 prêmio.

2.6. Suplementação do Edital:

2.6.1. Caso exista disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, sobras, desistências ou devoluções, as vagas poderão ser ampliadas.

2.7. Este edital não fomentará atividades realizadas em outros municípios.

3. Das inscrições:

3.1 Período de inscrições: **30 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024**, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

3.2. Local das inscrições:

3.2.1. De forma presencial no Departamento de Cultura, junto à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, neste município;

3.2.2. De forma online através do e-mail: culturafw@yahoo.com.

3.3. As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou eletrônico a seguinte documentação:

3.5.1. Formulário de inscrição (Anexo I);

3.5.2. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Frederico Westphalen, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.5.3. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

3.5.4. Declaração de disponibilidade para participar no evento “Natal Frederico em Luz - Edição 2024”, em Frederico Westphalen, nas datas e horários estabelecidos pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen.

3.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4. Quem pode participar

4.1. Pode se inscrever no Edital os Agentes Culturais inscritos no CNPJ em Frederico Westphalen, com disponibilidade para mostrar seu trabalho através de contrapartida social no evento “Natal Frederico em Luz - Edição de 2024”, em Frederico Westphalen.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

4.2. O agente cultural pode ser:

4.2.1. Microempreendedor Individual (MEI);

4.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

4.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

4.2.4. Coletivo/Grupo com CNPJ representado por pessoa física.

5. Quem NÃO pode participar

5.1. É vedada a participação de agentes culturais que se enquadrem nas seguintes condições:

5.1.1. Tenham participado diretamente na elaboração deste edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

5.1.2. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando esse servidor tenha atuado na elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos;

5.1.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (ex.: Deputados, Senadores, Vereadores), membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), ou integrantes do Ministério Público (Promotores, Procuradores).

5.2. Agentes culturais que integram o Conselho de Cultura poderão participar deste Edital, desde que não se enquadrem nas situações descritas no item 5.1.

5.3. No caso de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações mencionadas neste item.

5.4. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na elaboração deste Edital, assim, a mera participação em audiências e consultas públicas não impede a sua inscrição neste processo.

6. Etapas

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

6.1.2. Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

6.1.3. Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

6.1.4. Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

7. Das Cotas:

7.1 Em conformidade com a IN 10/2023, são reservadas cotas em todas as categorias deste edital para:

7.1.1. 20% para pessoas negras (pretas e pardas);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- 7.1.2. 10% para pessoas indígenas;
- 7.1.3. 5% para pessoas com deficiência.
- 7.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais devem preencher uma autodeclaração.
- 7.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis.
- 7.4. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente das vagas destinadas à ampla concorrência. A seleção será baseada na nota ou classificação obtida no processo de seleção.
- 7.5. Os agentes culturais optantes por cotas que atingirem nota suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas para cotas. Essas vagas serão destinadas ao próximo candidato optante por cota, seguindo a ordem de classificação.
- 7.6. Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, a vaga não preenchida será ocupada pelo próximo candidato optante por cota, conforme a ordem de classificação.
- 7.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.8. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.9. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:
 - 7.9.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - 7.9.2. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
 - 7.9.3. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
 - 7.9.4. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
 - 7.9.5. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
 - 7.9.6. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

8. Homologação das inscrições:

- 8.1. Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

8.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

9. Critérios de Análise das candidaturas:

9.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Frederico Westphalen, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais de Frederico Westphalen, etc.	10



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

E	Contrapartida social ofertada durante o Natal Frederico em Luz - Edição 2024.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

9.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural residente na área rural	5
I	Agente cultural idoso (mais de 60 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas na área rural ou coletivos/grupos sediados na área rural de Frederico Westphalen	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.3. A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma da pontuação alcançada considerando os votos dos integrantes da Comissão Avaliadora.

9.4. Cada integrante da Comissão Avaliadora poderá pontuar de 0 a nota máxima de cada quesito, com base no Plano de Trabalho apresentado.

9.5. A Comissão Avaliadora poderá solicitar diligências quando as informações contidas no Plano de Trabalho não estiverem claras.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

9.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

9.7. Em caso de empate, será utilizada para fins classificatórios, a maior nota no quesito Contrapartida Social.

9.8. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.10. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto do inciso IV, do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10. Dos resultados:

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias, a Comissão de Avaliação deverá proceder a análise dos projetos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

10.2. O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

11 Recursos

11.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Avaliação, uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão de Avaliação, o nome do candidato passará a constar no rol de projetos selecionados.

11.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

11.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

12. Remanejamento de Vagas:

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

12.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral de quaisquer outras categorias.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Lei Paulo Gustavo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

13. Divulgação do Resultado Final:

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão de Avaliação encaminhará a lista final dos projetos selecionados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos projetos aprovados.

14. Etapa de Habilitação:

14.1. Conforme o art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, somente os agentes culturais selecionados serão habilitados. A entrega dos documentos necessários para a habilitação ocorrerá apenas após a divulgação do resultado final da etapa de seleção.

15. Prazo para Apresentação de Documentos de Habilitação:

15.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, **no prazo de 2 (dois) dias** após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos, que podem ser enviados por e-mail ou apresentados pessoalmente no Departamento de Cultura de Frederico Westphalen:

15.1.1. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

15.1.2. Atos constitutivos, como contrato social (para pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou estatuto (para organizações da sociedade civil);

15.1.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual (apenas para pessoas jurídicas com fins lucrativos);

15.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

15.2. Se o agente cultural for um grupo ou coletivo com CNPJ, poderá ser representado por pessoa física, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

15.2.1. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

15.2.2. Comprovante de residência, que pode ser apresentado por meio de contas referentes à residência ou por declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

15.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, outros agentes culturais serão convocados para apresentar os documentos de habilitação, respeitando a ordem de classificação dos projetos.

16. Recursos na Etapa de Habilitação:

16.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Fiscal, que deve ser apresentado por meio eletrônico no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

16.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. Assinatura do Termo de Premiação Cultural:

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

18. Disposições Finais:

18.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

18.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que devem estar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen e nas mídias sociais oficiais.

18.4. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail culturafrw@gmail.com.

18.5. Os casos omissos serão decididos pelas Comissões designadas.

18.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

18.6.1. Anexo I: Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho.

18.6.2. Anexo II: Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.

18.6.3. Anexo III: Termo de Premiação Cultural.

18.6.4. Anexo IV: Autodeclaração Étnico-racial.

18.6.5. Anexo V: Autodeclaração para pessoa com deficiência.

18.6.6. Anexo VI: Formulário de Recurso.

18.6.7. Anexo VII: Declaração de disponibilidade para a o “Natal Frederico em Luz – Edição 2024” de Frederico Westphalen.

18.7. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pelas Comissões de Avaliação e Fiscal, que terão a responsabilidade de interpretar e aplicar as normas de forma a garantir a transparência e a equidade no processo de seleção.

19. Validade do Resultado deste Edital:

19.1. O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do Resultado Final.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal